



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul



Lei n° 265/98

Autoriza o Poder Público Municipal a proceder a abertura de crédito adicionais suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaquiraí Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicionais suplementares, para reforço das dotações, até o limite de 10%(dez por cento) do total do orçamento programa.

Artigo 2º. Para cobertura das suplementações poderão ser utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação e ou da anulação total ou parcial de outras dotações.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 24 dias do mês de novembro de 1998.

RENATO TONELLI
Prefeito Municipal